



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



DECRETO Nº 08/2020

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE
DESAPROPRIAÇÃO, ÁREA LOCALIZADA NO SÍTIO
SANTA TEREZINHA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

JOSÉ CRECENTINO BUSSAGLIA, Prefeito Municipal de Santa Cruz das Palmeiras, usando de suas atribuições legais e com fundamento no inciso V do art. 77 da Lei Orgânica do Município e no art. 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365/41,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, com a finalidade de construir um reservatório para abastecimento de água do município, imóvel urbano situado no Sítio Santa Terezinha, neste município e comarca, de propriedade de Dorival Sozza e Maria Amélia de Moraes Sozza, devidamente matriculado junto ao Cartório de Registro de Imóveis sob o nº 1.187, com a área de 24.736,655m², a qual se acha compreendida dentro das seguintes metragens e confrontações, conforme Memorial Descritivo elaborado pelo Engenheiro Agrimensor Gilberto Martin, CREA/SP nº 5061407198/D:

“O imóvel inicia junto ao vértice 1-A, descrito em planta anexa; do vértice 1-A segue em direção até o vértice 1-B no azimute 153°56'31", em uma distância de 1,64 m, confrontando com Loteamento Bento Altarúgio, por divisa com cerca; do vértice 1-B segue em direção até o vértice 1-C no azimute 123°19'32", em uma distância de 38,42 m, confrontando do vértice 1-A ao vértice 1-C com o Loteamento Vila Bento Altarúgio, por divisa com cerca; do vértice 1-C segue em direção até o vértice 1-D no azimute 206°58'14", em uma distância de 36,67 m, por divisa com cerca; do vértice 1-D segue em direção até o vértice 1-E no azimute 210°45'00", em uma distância de 47,60 m; do vértice 1-E segue em direção até o vértice 1-F no azimute 238°35'31", em uma distância de 109,75 m; do vértice 1-F segue em direção até o vértice 1-G no azimute 339°18'58", em uma distância de 187,73 m do vértice 1-G segue em direção até o vértice 1-H no azimute 283°33'37", em uma distância de 99,02 m, confrontando do vértice 1-C ao vértice 1-H com o REMANESCENTE DO SÍTIO SANTA TEREZINHA, objeto matriculado sob n 1.187 do C.R.I de Santa Cruz das Palmeiras - SP, por divisa com cerca; do vértice 1-H segue em direção até o vértice 1-I no azimute 12°40'05", em uma distância de 6,54 m; do vértice 1-I segue em direção até o vértice 1-J no azimute 23°21'17", em uma distância de 21,54 m; do vértice 1-J segue em direção até o vértice 1-K no azimute

PRAÇA CONDESSA MONTEIRO DE BARROS, 507 – CENTRO – PABX/FAX (19) 3672-9292

13650-000 – SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS – SP

CNPJ 46.371.654/0001-22 – INSCR. EST. 611.076.142-112





Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



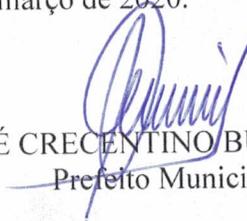
39°50'29", em uma distância de 3,79 m; confrontando do vértice 1-H ao vértice 1-K com a ÁREA DE PROTEÇÃO DE MANANCIAIS, por divisa pelo eixo do córrego do Pessegueiro; do vértice 1-K segue em direção até o vértice 1-L no azimute 66°13'11", em uma distância de 18,39 m; do vértice 1-L segue em direção até o vértice 1-M no azimute 85°25'20", em uma distância de 49,76 m; do vértice 1-M segue em direção até o vértice 1-N no azimute 82°13'18", em uma distância de 31,27 m; do vértice 1-N segue em direção até o vértice 32-A no azimute 89°52'32", em uma distância de 11,38 m; confrontando do vértice 1-K ao vértice 32-A com a Represa David, por divisa com cerca do vértice 32-A segue em direção até o vértice 32-B no azimute 158°03'02", em uma distância de 133,43 m; finalmente do vértice 32-B segue até o vértice 1-A, (início da descrição), no azimute de 70°13'18", na extensão de 99,15 m, confrontando do vértice 32-A ao vértice 1-A com a Área Desapropriada de propriedade da Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras, por divisa com cerca, fechando assim uma área de 24.736,655 m².

Art. 2º. Fica o Município autorizado a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, se for o caso, para os fins do disposto no art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e alterações posteriores.

Art. 3º. As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz das Palmeiras, 04 de março de 2020.


JOSÉ CRECENTINO BUSSAGLIA
Prefeito Municipal


Publicado no quadro de editais da Prefeitura na data supra, e no jornal Gazeta Palmeirenses no dia 06/03/2020. Célia Maria Belezi Floria – Chefe de Gabinete